



EDITAL Nº. 08/2023

PROCESSO SELETIVO DISCENTE do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva, cursos de MESTRADO e DOUTORADO.

O Reitor da Universidade Católica de Santos, nos termos das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo discente para vagas remanescentes nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **Saúde Coletiva**, para os interessados em ingressar a partir do **primeiro semestre de 2023**.

I – Das VAGAS DISPONÍVEIS

Vagas remanescentes para o 1º semestre de 2023		
Programa	Curso	Vagas
Saúde Coletiva	Mestrado	2
	Doutorado	---

Os candidatos aprovados e matriculados nos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* podem concorrer a bolsas do **Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Educação Comunitárias (PROSUC)** concedidas pela CAPES a cada programa e nível, obedecidos os requisitos estabelecidos pela **Portaria CAPES 149/2017**, complementados pela **Portaria GR 282/2017** e **Portaria Conjunta CAPES – CNPq 1/2010**. A oferta de bolsas está sujeita à disponibilidade orçamentária da CAPES. As bolsas são ofertadas aos estudantes qualificados mediante Editais específicos, promovidos pela Universidade Católica de Santos.

A Universidade Católica de Santos participa do **PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR da CAPES – PDSE/CAPES**, para a realização de estágio de pesquisa. Os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Doutorado, após o cumprimento dos créditos, podem concorrer no Edital de seleção, uma vez atendidos os critérios ali estabelecidos e na perspectiva de permanência no exterior por um período de, ao menos, 4 (quatro) meses a, no máximo, 6 (seis) meses. A oferta de bolsas está sujeita à disponibilidade orçamentária da CAPES.

II – Das INSCRIÇÕES

1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico e dirigidas ao e-mail possaudecoletiva@unisantos.br, com os seguintes anexos:
 - a) Cópia digital do formulário de inscrição (**Anexo A. Formulário de inscrição**), preenchido e assinado pelo candidato;
 - b) Cópia digital do diploma (frente e verso) do curso de graduação, reconhecido na forma da lei ou, se for recém-formado, certidão de conclusão de curso expedida pela instituição responsável, desde que o curso seja reconhecido ou credenciado. Não são aceitas inscrições de portadores de diploma de tecnólogo, de cursos sequenciais e de licenciatura curta. No caso de estudante cursando o último ano do curso de graduação, será aceita uma declaração da Instituição de Educação Superior, em que conste a previsão de conclusão do referido curso para o 2º semestre de 2022, sendo claro que nesse caso, a documentação probatória de conclusão do curso de graduação deve ser apresentada, obrigatoriamente, no ato da matrícula.
 - c) Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação;
 - d) Cópia digital do *curriculum* no formato *Lattes*;

Reitoria



- e) Cópia digital da declaração de compromisso e disponibilidade de tempo (**Anexo B. Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo**);
- f) Cópia digital de documento de identificação pessoal de validade nacional (cédula de identidade ou carteira profissional para brasileiros ou nacionais de países do Mercosul; RNE ou passaporte para os demais estrangeiros);
- g) Uma foto 3x4 recente digitalizada;
- h) Cópia digitalizada do Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais).

1.1 A solicitação do boleto da inscrição deve ser realizada previamente também por meio do e-mail possaudecoletiva@unisantos.br, a partir do fornecimento dos seguintes dados:

- nome completo (sem abreviação);
- endereço completo com CEP;
- CPF;
- telefone com ddd, e
- e-mail.

1.2 Após a realização do pagamento da taxa de inscrição, deve-se encaminhar o Comprovante de Pagamento, conforme item 1, subitem h, juntamente com os demais documentos relacionados no item 1.

- 2. Os candidatos ao doutorado devem complementar o rol anterior de documentos com os seguintes:
 - a) Cópia digital do diploma (frente e verso) de mestre, reconhecido na forma da lei, ou da certidão de conclusão do mestrado expedida pela instituição responsável pelo programa, desde que a mesma seja nacionalmente revalidada. Na falta desses documentos, a inscrição pode ser feita com cópia digital e autenticada da Ata de Defesa da Dissertação do Mestrado. Nesse caso, a documentação probatória de conclusão do Mestrado, na forma do Diploma ou da Certidão, deve ser apresentada, obrigatoriamente, no ato da matrícula;
 - b) Cópia digital da dissertação de mestrado defendida pelo candidato.
 - c) Cópia digital do histórico escolar do programa de mestrado;
 - d) Cópia digital de documento que ateste a proficiência em língua estrangeira exigida pelo mestrado do candidato, caso o histórico escolar do mestrado não faça referência expressa;
- 3. Os candidatos ao mestrado, no ato de inscrição, devem apresentar **Esboço de Projeto de Pesquisa para a Dissertação**; os candidatos ao doutorado devem apresentar, no ato da inscrição, **Esboço de Projeto de Pesquisa para a Tese**.
- 4. O Esboço de Projeto de Pesquisa, de até 20 páginas, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5; margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm. Deve conter, na capa, apenas o número do CPF do candidato e contar com os seguintes elementos obrigatórios: **a) Tema; b) Problema; c) Hipóteses; d) Objetivos; e) Justificativa; f) Referências Teóricas; g) Metodologia; h) Cronograma; e) Referências**.
- 5. Toda comunicação com o candidato deve restringir-se ao meio eletrônico e deve ser exclusivamente dirigida ao respectivo endereço de e-mail indicado no Formulário próprio (**Anexo A. Formulário de inscrição**).
- 6. A ausência de qualquer um dos documentos indicados no edital, até o término do período de apresentação dos documentos, implicará o cancelamento imediato da inscrição, sem devolução da taxa de inscrição eventualmente paga.

Reitoria



III – Do PROCESSO

1. O processo seletivo discente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **Saúde Coletiva** é realizado por Comissão Examinadora própria, composta por docentes permanentes do Programa, respeitando-se, em sua composição, quando possível, a representatividade das linhas de pesquisa.
2. A composição da Comissão Examinadora é deliberada em reunião de Colegiado de Programa e homologada pela Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Saúde – CCSAS.
3. O processo seletivo discente compreende as seguintes avaliações:

3.1. Entrevistas sobre *curriculum*, trajetória acadêmica e profissional do candidato, e sobre intenção ou projeto de pesquisa.

- 3.1.1. Na entrevista sobre *curriculum*, trajetória acadêmica e profissional, consideram-se: histórico escolar, participação em programa de iniciação científica, participação em projetos e grupos de pesquisa, produção científica, participação em eventos na área com apresentação de trabalho, experiência em monitoria, tempo de exercício no magistério, experiênciaprofissional intrinsecamente relacionada às linhas de pesquisa do Programa e domínio de língua estrangeira.
- 3.1.2. São atribuídas notas de zero (0,0) a dez (10,0) para o *curriculum*, sendo desclassificados os candidatos que obtenham nota inferior a 6,0 (seis).
- 3.1.3. Na entrevista sobre a intenção ou projeto provisório de pesquisa, consideram-se o alinhamento da proposta de investigação com as linhas de pesquisa do programa e os projetosde pesquisa dos docentes do programa e com as necessidades sociais, assim como a qualidadetécnica da intenção ou projeto apresentado.
- 3.1.4. São atribuídas notas de zero (0,0) a dez (10,0) para a intenção ou projeto de pesquisa, sendo desclassificados os candidatos que obtenham nota inferior a 6,0 (seis).
- 3.1.5. O presidente da Comissão Examinadora deve conduzir as entrevistas, individualmente com cada candidato, por *web* conferência, por intermédio da plataforma *Google Meet*, em sala virtual criada especificamente para esse fim, e comunicada previamente a cada um dos candidatos pelo respectivo e-mail, informado quando da formalização da inscrição.

3.2. Avaliação de Proficiência em Língua Estrangeira, em conformidade com o Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos.

- 3.2.1. O exame de proficiência objetiva verificar a habilidade de leitura e compreensão textual dos candidatos nas seguintes línguas estrangeiras: espanhol e inglês.
- 3.2.2. Para o curso de mestrado, o candidato deve demonstrar a habilidade de leitura e compreensão textual em apenas uma das línguas estrangeiras referidas.
- 3.2.3. Para o curso de doutorado, o candidato deve demonstrar a habilidade de leitura e compreensão textual nas duas línguas estrangeiras referidas. O candidato pode aproveitar a proficiência do Mestrado desde que corresponda a uma das línguas estrangeiras exigidas.
- 3.2.4. Será atribuída nota de zero (0,0) a 10,0 (dez), sendo desclassificados os candidatos que obtenham nota inferior a 5,0 (cinco).
- 3.2.5. Os candidatos cuja língua materna não seja o português devem se submeter também à prova escrita de proficiência em língua portuguesa, a qual é atribuída nota de zero (0,0) a 10,0 (dez), sendo desclassificados os que obtenham nota inferior a 5,0 (cinco).
- 3.2.6. Para o exame de proficiência é vedado o uso de dicionário ou a consulta a qualquer material.
- 3.2.7. Documento probatório de proficiência em qualquer das línguas referidas, emitido por programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, dispensa o candidato do exame equivalente.

Reitoria



- 3.2.8. A proficiência em Inglês também pode ser atestada mediante aprovação no **Curso de Inglês Instrumental**, oferecido regularmente pelo Centro de Línguas da Universidade Católica de Santos, conforme <https://www.unisantos.br/pos/centro-de-linguas/>.
- 3.2.9. Os documentos probatórios de proficiência em qualquer das línguas referidas ou o certificado de aprovação no **Curso de Inglês Instrumental**, citados nos itens anteriores, devem ser apresentados até o último dia do período de realização das avaliações, conforme **seção V**.
- 3.2.10. As provas de proficiência serão realizadas no formato online, nas datas especificadas na **seção V**, e comunicadas previamente a cada um dos candidatos pelo respectivo e-mail, informado quando da formalização da inscrição.
- 3.2.11. As provas realizadas online possuem normas de segurança digital e terão duração de 1h 30min.
- 3.2.12. São condições necessárias para a realização provas de proficiência no formato online:
- Sistemas operacionais Windows 7 ou superior ou MacOS 10.10 ou superior;
 - Browsers e versões mínimas suportadas (em ambos os sistemas operacionais): GoogleChrome® versão 72 ou superior e Firefox® 52 ou superior;
 - Conexão de Internet: 1 Mbps ou superior;
 - Recomendado, ao menos, 500MB de RAM livre para execução da aplicação; e
 - Teclado português (Brasil ABNT ou ABNT2).
- 3.2.13. O candidato deverá se certificar quanto às especificações de hardware e software, antecipadamente.
- 3.2.14. O Programa não se responsabiliza por qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos candidatos.
4. A não realização de quaisquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

IV – Do RESULTADO

1. São considerados aprovados todos os participantes que obtenham notas superiores às desclassificadoras em cada uma das avaliações antes referidas, e média final igual ou superior a 7.0 (sete).
 - 1.1. Candidatos que não tenham alcançado as notas mínimas exigidas em cada avaliação, ou na média final, e sejam avaliados com potencial para o desenvolvimento da pós-graduação pela Comissão Examinadora são considerados aptos a cursar disciplinas como Estudantes Especiais, em conformidade com o Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e com o Regulamento Interno do Programa, sendo tal indicação feita nos Editais de Publicação de Resultados.
2. Os candidatos aprovados são classificados em ordem decrescente.
 - 2.1. A ordem de classificação se fundamenta na média final do candidato, apurada a partir da soma das notas obtidas na entrevista sobre a intenção ou projeto de pesquisa, e na entrevista sobre *curriculum*, trajetória acadêmica e profissional, divididas por dois.
 - 2.2. Em eventuais casos de empate, a comissão considera o maior conceito obtido na entrevista sobre a intenção ou projeto de pesquisa; na hipótese de novo empate, a média das notas obtidas na graduação ou no mestrado, esse último para candidatos ao Doutorado.
3. O resultado final do processo seletivo discente é publicado no portal da Universidade Católica de Santos, e dele consta apenas a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
4. É assegurado o direito à admissão no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva aos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo regido pelo presente Edital, segundo o número de vagas previamente fixado na **seção I**, desde que efetivem sua matrícula no período de matrículas indicado na **seção V**.
5. Havendo vagas remanescentes, em função da não efetivação de matrícula de quaisquer candidatos previamente classificados, realiza-se a chamada dos próximos candidatos aprovados, na sequência classificatória, para que se lhes permita ingressar no Programa no período de matrículas em segunda chamada.

Reitoria



- 5.1. O candidato aprovado que não chegue a ingressar na classificação equivalente ao número de vagas do respectivo Programa, nem em chamada posterior, pode ser autorizado pela Coordenação do Programa a frequentá-lo na condição de estudante especial, submetendo-se ao regramento institucional dessa condição.

V – Do CALENDÁRIO

1. INSCRIÇÕES

1.1. Período de Inscrições para o processo seletivo:

- Início: **12 de janeiro de 2023, às 9h**, pelo horário oficial do Brasil
- Término: **27 de janeiro de 2023, às 18h**, pelo horário oficial do Brasil.

2. ATIVIDADES PREPARATÓRIAS E DE APOIO AOS CANDIDATOS

2.1. Encontros de informações gerais sobre o Programa e sobre a elaboração do Projeto de Pesquisa:

- Por **videoconferência: 18 de janeiro de 2023, de 19h às 21h**, pelo horário oficial do Brasil

Observação: os interessados em participar das videoconferências deverão encaminhar e-mail para possaudecoletiva@unisantos.br, solicitando o endereço virtual a ser utilizado.

3. AVALIAÇÕES

- 3.1. Comunicação, por e-mail, da **Agenda de Entrevista de cada candidato: 30 de janeiro de 2023.**
- 3.2. Proficiência em **Língua Inglesa: 31 de janeiro de 2023, das 9h às 10h30**, pelo horário oficial do Brasil.
- 3.3. Proficiência em **Língua Espanhola: 31 de janeiro de 2023, das 11h às 12h30**, pelo horário oficial do Brasil.
- 3.4. Proficiência em **Língua Portuguesa: 31 de janeiro de 2023, das 14h às 15h30**, pelo horário oficial do Brasil.
- 3.5. **Entrevistas: 1 e 2 de fevereiro de 2023, no período das 9h às 19h**, conforme agenda previamente informada a cada candidato e pelo horário oficial do Brasil.

Observação: a Universidade utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado do candidato para lhe enviar informações relativas ao Processo Seletivo. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais.

4. RESULTADOS

- 4.1. Resultado preliminar do processo seletivo: **3 de fevereiro de 2023.**
- 4.2. Prazo para recursos: **6 de fevereiro de 2023.**
- 4.3. Resultado final do processo seletivo: **7 de fevereiro de 2023.**

5. MATRÍCULAS

- 5.1. Prazo para Matrículas: **de 8 a 10 de fevereiro de 2023.**
- 5.2. Para a realização da matrícula, devem ser entregues as cópias digitais dos seguintes documentos, em complementação aos documentos apresentados por ocasião da inscrição para o Processo Seletivo:
 - certidão de nascimento ou de casamento (conforme estado civil)
 - CPF
 - comprovante de residência.

6. ATIVIDADES ACADÊMICAS

- 6.1. Data de início das atividades acadêmicas: **13 de fevereiro de 2023.**



VI – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. As normas do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e demais normas da Universidade Católica de Santos aplicam-se supletivamente a esse edital.
2. Diante de caso excepcional, não amparado pelas normas desse edital ou pelas demais normas supletivas, a Comissão Examinadora fica habilitada a julgar por analogia, desde que formalize os fundamentos decisórios.
3. O processo seletivo regulado por esse edital deve ser registrado em um único processo e instruído necessariamente com os seguintes documentos: Editais pertinentes, Portaria designando a Comissão Examinadora e Atas das reuniões e deliberações da Comissão Examinadora.
4. A instância recursal para o processo seletivo é a Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Saúde – CCSAS.

Santos, 11 de janeiro de 2023.

Prof. Me. MARCOS MEDINA LEITE

Reitor